



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Governo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de **filmagem, transmissão ao vivo (streaming) e gravação do “Estúdio de Vidro”** durante os eventos: Carnaval (Iguafolia 2025) e FLIG 2025 (Feira Literária de Iguaba Grande), em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, por 08 (oito) dias, num período de 12 meses.

Item	Descrição	CATSER V	Und.	Qnt. (DIAS)	Val. Unitário	Val. Total
01	<p>Prestação de Serviços de Filmagem, Transmissão ao Vivo e Gravação – “Estúdio de Vidro”</p> <p>Eventos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carnaval (Iguafolia 2025) – de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.• FLIG 2025 (Feira Literária de Iguaba Grande) – de 10 a 12 de julho de 2025. <p>Os serviços serão realizados nos dias mencionados, com uma média de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas de cobertura, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) câmeras mirrorless 4k, sendo duas fixas localizadas no “Estúdio de Vidro” e outra com operação	615079	serv	8	R\$7.827,08	R\$ 62.616,66



	<p>sem fio de alcance mínimo de 100m para filmagem e reportagem externa com integrantes do evento,</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 microfones Headset sem fio (tipo madonna) para cobertura na “Casa de vidro”• 1 microfone bastão sem fio com canopla para câmera móvel sem fio• Drone para gravação e inserções de imagens aéreas/drone durante a transmissão.• Switcher com 2 (dois) canais adicionais, além das entradas para as câmeras, para ligação de computador.• Disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) profissionais para realizar a captação de imagens e inclusão de legendas do material que será transmitido, sendo três operadores de câmera e um diretor de imagens/operador de gerador de caracteres;• Utilizar intercomunicadores headsets full-duplex					
--	--	--	--	--	--	--



	<p>para comunicação eficiente da equipe.</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar 1 (um) monitor com retorno de imagem no "Estúdio de Vidro".• A iluminação para transmissão deverá ter no mínimo 2 iluminadores em LED CRI 96+ com softbox e grid.• As demais despesas serão de responsabilidade da contratada.					
<p>Valor total estimado R\$ 62.616,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)</p>						

1.2 - A empresa contratada deverá prestar o serviço de acordo com a Ordem de Início Serviço.

1.3 - O serviço será executado após a emissão da Ordem de Início, dentro do período estabelecido.

1.4 - Deverá ser elaborado Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma do Art.111 da lei 14.133/2021.

1.5 - O serviço não foi encontrado no banco de preços nem no PNCP, razão pela qual realizamos a pesquisa de preços diretamente com fornecedores. Para isso, selecionamos três fornecedores localizados no estado do Rio de Janeiro, priorizando aqueles mais próximos do município de Iguaba Grande, que foram encontrados na internet e atendem aos requisitos necessários para a contratação.

1.6 O serviço será realizado conforme as datas dos eventos. Dessa forma, o pagamento será parcelado, sendo efetuado após cada evento, de acordo com os dias de serviço prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente serviço tem como objetivo ampliar o alcance das festividades as pessoas que não tem possibilidades de comparecer ao local, e vista à plena satisfação social, uma vez que as gravações serão disponibilizadas pela rede mundial de computadores.

2.2 - A contratação sugerida é dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, lei federal 14.133/2021.

Art 75: é dispensável a licitação;



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.3 - Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente prestação de serviço.

2.4 - Esse serviço não está previsto no PCA, pois não foi elaborado para o ano corrente, até a presente data.

2.5- O serviço não foi encontrado no banco de preços, nem no PNCP, razão pela qual realizamos a pesquisa de preços diretamente com o fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 - Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN nº 17 de 14 de março de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – O serviço contratado tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, bem como devem apresentar todos os documentos a serem exigidos.

4.1.3 – Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

4.2 – São obrigações do contratante:

4.2.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.2.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;

4.3 – São obrigações da contratada:

4.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

4.3.2 – Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3.2.1 – Executar os serviços de filmagem, transmissão ao vivo e gravação, fornecendo equipamentos técnicos adequados (câmeras, microfones, sistema de transmissão, entre outros) e equipe capacitada.

4.3.2.2 – Garantir a montagem e configuração dos equipamentos no local do “Estúdio de Vidro” em tempo hábil, assegurando a qualidade de imagem e som durante o evento.

4.3.2.3 – Registrar integralmente o conteúdo transmitido, independentemente de eventuais pausas ou intervalos no evento;

4.3.2.4 – Armazenar as gravações de forma segura, garantindo a integridade dos arquivos até a data de entrega final ao Contratante.

4.3.2.5 – A transmissão deve ser realizada com três câmeras 4k: duas fixas localizadas no “Estúdio de Vidro” e outra com operação sem fio de alcance mínimo de 50m para filmagem e reportagem externa com integrantes do evento, swicher de no mínimo 5 canais, computador para inserções de matérias.

4.3.2.6 – A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) profissionais para realizar a captação de imagens e inclusão de legendas do material que será transmitido, sendo três operadores de câmera e um diretor de imagens/operador de gerador de caracteres;

4.3.2.7 – A Contratada fará inserções de imagens aéreas/drone durante a transmissão.

4.3.2.8 – A Contratada deverá fornecer no mínimo 4 microfones sem fio no “Estudio de Vidro” e 1 microfone sem fio para captação de reportagem externa.

4.3.2.9 3 – A Contratada deverá disponibilizar um monitor com retorno de imagem no “Estudio de Vidro”.



4.3.2.10 – A iluminação para transmissão deverá ter no mínimo 2 iluminadores em LED com CRI 96+.

4.3.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;

4.3.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

4.3.5.1 – A Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para operação dos equipamentos durante todo o período de transmissão, bem como suporte técnico em possíveis falhas de equipamento ou interrupções de sinal.

4.3.5.2 – A Contratada deverá providenciar substituição de equipamentos em caso de defeito, quando estiver ao seu alcance, para não prejudicar a execução dos serviços.

4.3.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Governo, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.3.7 – Deve-se comunicar a Secretaria Municipal de Governo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo eventual seguro, até o endereço do destino;

4.3.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.3.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.11 – Entregar ao Contratante, em mídia digital ou via plataforma de transferência de arquivos (por exemplo, link de download seguro), o programa transmitido diariamente em até **5 dias úteis** após o encerramento de cada evento.

4.3.12 – Assegurar que os arquivos entregues estejam em formato mínimo 1920x1080 a 29,97 fps.

4.3.13 – O traje adequado para os prestadores do serviço é calça e camisa com identificação da prestadora de serviço;



4.4 – Da garantia:

4.4.1 – Qualquer vício no item objeto da presente contratação, durante o período de cobertura contratual, o fornecedor será responsável pela sua manutenção ou substituição, de maneira que será comunicado oficialmente para providências imediatas.

4.4.2 - Neste caso, não se aplica garantia, uma vez que o prestador do serviço receberá o pagamento somente após a conclusão da prestação de serviço de cada evento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A prestação do serviço será de acordo com o item 1.1 deste TR, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Ordem de Início de Serviço, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.

5.2 – Prazo de entrega;

5.2.1 – O horário de chegada da equipe para montagem dos equipamentos, na data do evento, deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas antes do evento, ou o tempo necessário para o bom desenvolvimento do trabalho.

5.2.2 – Os serviços serão prestados na Praça José Gomes Filho (Praça da Estação), ou em outro local da cidade de Iguaba Grande, designado através de Ordem de Início de Serviço, e os dias das gravações, serão acordados entre as partes, todavia, serão realizados nos meses de Fevereiro, Março e Junho do exercício de 2025.

5.5 – Recebimento;

5.5.1 – O item será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do bem.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

6.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado será a servidora Juliana de Olívia Rodrigues Soares, matrícula nº40461, CPF: 147.177.777-43 e o fiscalizador indicado será o servidor Grasiela Rodrigues da Silva, matrícula nº400460, CPF:172.208.017-50.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



7.1 - O Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail secgov@iguaba.rj.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

7.2.1 - O Requerimento de Pagamento deverá conter:

7.2.1.1 Dados cadastrais da empresa;

7.2.1.1 Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

7.2.1.2 Dados Bancários da empresa.

7.2.2 - As certidões:

7.2.2.1 Regularidade do Empregador (FGTS);

7.2.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.3 Certidão de Débitos Municipais.

7.2.2.4 Certidão de Débitos Estaduais.

7.2.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço global.

8.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 7.2 deste Termo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 62.616,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 23, IV da Lei Federal 14.133/21, ressaltando-se que o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

9.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

9.3- O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo efetuado após a prestação do serviço em cada evento, conforme acordado entre as partes.

10. DO REAJUSTAMENTO:

10.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

10.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal de Governo;

a) Fonte de Recursos: 1720

b) Programa de Trabalho: 04.122.0001.2000

c) Elemento de Despesa: 33.90.39.00

d) Ficha: 23

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. MULTA

13.1- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis ;

13.2- Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato.

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

Iguaba Grande, 12 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Juliana de Olívia Rodrigues Soares

Mat: 40461

Aprovado por:

Jales Lins de Oliveira

Secretário de Governo

Mat.: 40329